

concorrer para o bem da Nação, recommendando á Deputação fizesse saber ás Cortes que brevemente elles participará o dia em que ha de apparecer no meio dellas a dar aos portuguezes o ultimo testemunho de sua firme adhesão, e amor ao systema Constitucional.

A Deputação saindo logo de palacio, e caminhando do mesmo modo, a penas pôde chegar a esta salla ás sete horas da tarde — O concurso do povo tinha redobrado; e os sinais da publica satisfação e do contentamento universal haviam crescido em proporção — Pelas estradas, pelas ruas, pelas praças, em todas as casas os habitantes de um e outro sexo se enumeravão em mostras d'allegria que os dominava, e o prazer com que vião a Deputação encarregada de apresentar a El Rey o código sagrado, que faza venturosos os portuguezes.

A Deputação deiza de insistir na descripção das circumstancias particulares, que fôrão tão interessante e digno do maior apreço e comportamento dos habitantes da capital; proem ella faltaria á justiça senão informasse este congresso de que ^{tal comportamento} ~~ella~~ foi espontaneo e obra só do puro patriotismo.

Quando o coração não toma parte nas expressões do sentimento nenhum verniz he bastante para lhe fazer ganhar o poder da illusão — As vozes, as acções, o socorro, a boa ordem, e regularidade com que o povo se conduziu; sua sinceridade e circumspeccão no meio da geral commoção, que electrizou os espiritos, em fim tudo, tudo mostrou que os habitantes da capital são verdadeiramente cidadãos livres, e dignos d'este nome.

A Deputação propõe por tanto ~~às Cortes~~ que se declare na acta, que ^{as Cortes} ~~elles~~ ouvirão com muito especial agrado a relação que elles acabam de fazer.

Salla das Cortes - 26 de Setembro 1822
Manoel Severina e Thomaz

+
O seu interesse no logar Senhor!
competente de Relação.

Quando em o dia 24 d' Agosto de 1820 a Nação proclamou a sua liberdade e independencia, ella reconheceu e proclamou tambem os direitos da Casa de Bragança, jurando obedecer a V. M. como herdeiro das virtudes de João I e Augusto successor do throno do 1.º Affonso. Era com tudo indispensavel adterar d'algum modo nossas antigas instituições; por que uma longa experiencia havia mostrado, que com quanto ellas fossem no seu principio excellentes, e muito bem combinadas, já hoje mal cabião e mal se accommodavão ás necessidades dos povos, à illustração do seculo, e ás desgraçadas circumstancias em que a patria se achava. Não havia com effeito outro meio de a salvar.

As calamidades publicas, ameaçando a cada instante precipitar no abysmo a não do Estado fazião inevitavel a queda da monarchia, e vacillante o sceptro nas mãos de V. M.; por que os Monarchas, Senhores, deixão de ser, quando as Nações deixão de existir.

Foi então que as Cortes, convocadas pela vontade geral, e depositarias da soberania do povo, adoptarão o systema do governo representativo que em breve será a primeira lei de todos os Estados.

A engenhosa combinação dos tres poderes politicos reunindo em um só ponto toda a accção do governo, e conservando-se em mutuo respeito e independencia, faz a base deste maravilhoso systema, em que se acha fundada a monarchia constitucional. — Os principios que a regulão, as maximas que a caracterizam e sustentão, e as regras que determinão o exercicio d'esses poderes a qui vem, Senhor, escritas e decretadas nesta Constituição politica da monarchia portugueza; a qual, em nome, e da parte de todos os habitantes do Reino Unido de Portugal, Brazil, e Algarves, legitimamente representados nas Cortes geraes, extraordinarias, e Constituintes da Nação portugueza, ora reunidas em Lisboa, esta Deputação vem apresentar a V. M. para que se digne aceitá-la, e jurá-la, cumprir, e mandar que se cumpra e execute nas quatro partes do mundo, pelas quaes se acha dilatado o imperio portuguez.

Neste

Código, fructo dos arduos trabalhos das Cortes, vera V. M. conciliada a liberdade e independencia da Nação, com as attribuições, e com as prerogativas do poder real; os direitos inalienaveis dos povos, com o respeito, submissão e obediencia ao Monarcha como chefe do Estado. Vera V. M. a religião santa de nossos pais sustentada como fonte de toda a moral, e da felicidade eterna — A descendencia legitima de V. M. segura no solio de seus antepassados; e a pessoa de V. M. inviolavel, e sagrada.

Ninguém certamente pôde hesitar um momento sobre a deliberação que V. M. tomará, se se lembrar de que V. M. tem mostrado sempre os mais ardentes desejos de concorre para felicidade dos portuguezes, caminhando á testa das reformas, que a sua situação exige, com a quella firmeza, e energia que distingue a marcha dos grandes Reis; não sendo por tanto de esperar, que V. M. se desviasse agora d'essa gloriosa estrada, recurando aceitar ~~uma~~ Constituição cujas bases jurara, e tem feito executar com tanto cuidado, e disvello.

Mas, sem embargo disso, Senhor, V. M. he livre, e de sua vontade unicamente depende aceitar o novo pacto social — Este pacto com tudo, já sancionado pelas Cortes forma hoje a lei fundamental da Monarchia portugueza; e em consequencia a consolidação do systema, depende da sua prompta execução, e perpetua estababilidade. Os destinos da patria achão-se ligados com elle, por que a Nação quer só esta forma de governo, e, como livre e independente que he, ella tem direito, e tem poder para regeitar qualquer outro, que se lhe pretendesse dar.

Acceptando, como nós esperamos que V. M. aceite, a Constituição, V. M. vai dar a toda a Nação, á Europa, e ao Mundo inteiro, o testemunho mais autentico da healdade de suas promessas, da fidelidade de seus juramentos, e do desempenho de sua Real palavra.

Anim terá V. M. novas occasiões de ouvir abençoar o seu go-

verno — Entre vivas do maior enthusiasmo o povo saudava sempre a V. M. Rei constitucional, como prova indicar aquelle a quem por excellencia hoje compete este nome glorioso: e nós afiançamos a V. M. que os vivas do povo são sinceros. Nenhum Monarcha, Senhor, ainda gozou tanto da confiança d'alguma Nação; nenhum foi mais respectado do que V. M. nem hum mais adorado. A coroa do imperio lusitano nunca se achou tão firme como agora na cabeça de V. M.; porque V. M. reina sobre os corações dos Portuguezes — Ciosos por extremo de sua liberdade elles não o são menos do poder que depositarão nas mãos de V. M.

Eia pois, Senhor, delibereze V. M. anuindo aos desejos dos Portuguezes — A sorte d'elles depende do fiel cumprimento, e rigorosa execução desseCodigo, que fica confiado á vigilancia, e á guarda de V. M. Mas he necessario conservar illeso tão precioso como sagrado Deposito, que a geração presente deixa em legado á sua posteridade — Não consinta V. M. que mãos sacrilegas nem ainda o toquem; porque n'isso, Senhor, vai a segurança de nós todos.

Por esteCodigo nós conseguiremos ver reinar a paz no interior, e melhorarem-se todos os ramos da publica administração, com a qual se acha tão intimamente ligada a geral prosperidade — O governo de V. M. adquirirá uma nova força e energia; e a Nação, gozando dos bens que tão lisonjeiro futuro apresenta, redobrá seus esforços, para que se consolidem cada vez mais suas novas instituições.

P. se seguir
no lugar com-
petente de
Palácio

Resposta de S. Mag.^d a' Deputação que
lhe apresentou a Constituição no dia
25 de Setembro 1822

X

Senhores. Recibo a vossa mensagem da
parte das Cortes Gerais Extraord. e Constit.
da Nação com tanto maior prazer quan-
to a Constituição Política, que me apre-
sentas desenhada nas Bases, que ju-
rei, ha sido conduzida atéte ao seu
complemento por humma sabia dis-
cussão, que eu tanto seguida com
a maior complacencia e admiracão;
e que poderia habilitarme a pres-
tar, ou antes confirmar desde ja o
Juramento. Todavia por em papel
so a contemplar este Pacto Sagrado,
que vai estreitar os vinculos de amor,
e interesse que me fundem a Na-
ção; e me preparari em marcar
o dia do Men Solenne Juramento